Mensagem Retificativa nº 007/2010.

Altera a Mensagem nº 065/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização interna dos Conselhos Tutelares, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Art. 3º da Mensagem nº 065/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os mandatos de conselheiro tutelar serão obrigatoriamente exercidos com dedicação exclusiva recebendo remuneração mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), equivalente a atividade do código CTM – Conselheiro Tutelar Municipal."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei estabelecido na Mensagem nº 065/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retificar a Mensagem nº 065/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização interna dos Conselhos. Com a atualização do valor de padrão básico percebido pelos Conselheiros Tutelares.